

lei nº 191/71.

AutORIZA o Chefe do Poder Executivo a efetuar convénio entre a Prefeitura municipal e as Obras Sociais da Paróquia São Vicente.

Quando Dr. Gaisch, Prefeito municipal de Búis Alves,
faz saber a todos os habitantes deste município que a
Câmara Municipal aprovou e emplacou a seguinte
lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convénio entre a Prefeitura municipal e as Obras Sociais da Paróquia São Vicente.

Art. 2º. O convénio de que trata este artigo 1º desta lei destina-se a auxílio desta Prefeitura a professores que lecionam curso preparatório para o artigo 99.

Art. 3º - Caberá a Prefeitura a partilha facção anual de R\$ 2.400,00 anuais, ou R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais, cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária no setor de Educação.

Art. 4º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de R\$ 1.600,00, para atender as despesas oriundas desta lei, correndo as despesas pela amortização da parte da dotação 4310 - 38/64, amortização da Dívida Pública do setor 06 - do D. M. E. R.

Art. 5º. O termo de que trata o presente convénio será firmado entre o Chefe do Poder Executivo e o Rvd. Síndico Paroquial representante das Obras Sociais da Paróquia São Vicente. Tua voladade até 31/12/71.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Búis Alves em 13 Juho de 1971.

Anselmo Kraisch

Prefeito municipal

Esta bei foi plenamente registrada e publicada em
data supra.

José Antônio Schmitz
p/ secretário